



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 803 de 12 de maio de 1.978

"Dispõe sobre a criação do plantão noturno, para as farmácias, desta cidade, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o plantão noturno, para as farmácias de Porto Nacional-Go., adotando-se o sistema de revesamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos doze dias do mes de maio de hum mil novecentos e setenta e oito(12 / 05/1978).

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -

GERALDO ALVES

Sec. de Administração

Registrada às fls 571 do Livro nº 07 de Registro de Leis.